Ata da 22ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal do Presidente Kennedy, Estado do Goiás, aos (28) dias do mez de setembro de 1976. nas salas nobres onde funcionam os trabalhos Legislativos da Câmara Municipal desta cidade, que depois de feito a chamada por mim Vereador secretario José Neto Oliveira, Notou se a Presença dos seguintes Vereadores, José neto Oliveira. Raimundo Barboza de Souza, Tiago Milhomem de Souza Enoque Monteiro Nunes, Jorcelino Ferreira, Notando-se que estava tudo em ordem o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e a finalidade da mesma é tratar de assuntos ligados a esta casa.

Expediente

Deu entrada Neste expediente os Projetos de Lei Nº 29 - 30 e 31; Nº O Projeto de Lei de Nº 29/76 de 28 de Setembro de 1976, Que Autoriza o chefe do poder executivo a firmar Convenio com o (Con) CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A, "CONSORCIO" e da outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Presidente Kennedy,

Estado de goiás, faço saber que o Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.
Artigo 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A Consorcio Empreza Publico por ações, com a sede em goiania, Capital do Estado de goiás, destinado a promover construções Reconstrução, patrolamento encascalhamento de estradas no Municipio.
Artigo 2º Para ocorrer com as despezas de execução da obra ou serviço indidos no artigo anterior, fica o Poder executivo autorizado a utilizar parcial ou totalmente, os recursos seguintes:
A) Fundo de Porticipações dos Municipios - FPM -
B) Imposto Unico sobre circulações de Mercadorias - IVM -
C) Fundo Rodoviario Nacional - FRN -.
Artigo 3º As despesas decorrentes com a desapropriação e indenizações de benfeitorias que se fizerem o execução das obras de que trata o artigo anterior ou seja o artigo Primeiro (1º), bem como, as de conservação permanente ~~conserva~~ serão de exclusiva responsabilidade do Municipio.
Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contratos, convenios, titulos, documentos e demais papeis necessarios a execução da presente Lei.
Artigo 5º - Para fazer face ao pagamento e garantia das obrigações assumidas pelo Municipio através de convenio de que trata o presente Lei, fica o poder Executivo autorizado a vincular parcelas relativas a participação do Municipio - FPM, Imposto Unico sobre Circulação de Mercadorias - ICM e -

e Fundo Rodoviario Nacional - FRN, bem como outorgar ao Consorcio Rodoviario Intermunicipal - Consorcio" procuracão em causa propria, durante a vigencia do Convenio, com poderes especiais para receber, dar quitacão, passar recibo junto ao Banco do Brazil S/A, ou qualquer outra entidade pagadora dos pagamentos dos Verbas acima referidos.

Artigo 6º Anualmente, a Partir do proximo exercicio, a Lei orcamentaria consignará Verba propria para pagamento dos encargos decorrentes do convenio de que trata esta Lei.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos que se fizerem ~~[illegible]~~ necessários a execucão desta Lei.

Artigo 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicacão revogadas as disposicões em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, Estado de goiás, em 25 de setembro de 1976.

2º Projeto de Lei Nº 30/76 de 26 de Setembro de 1976. Que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir uma Ambulancia para o serviço de Saúde e assistencia social, e dá outras Providencias"

O Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, goiás: Faco saber que a Camara Municipal de Presidente Kennedy, Estado de goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquerir uma Ambulancia Nova (sem uso) de Fabricacão nacional para o serviço de Saude e assistencia social.

Artigo 2º Para fazer face as despesas previstas no artigo anterior, fica o chefe do poder Executivo autorizado a abrir operação de credito até o limite de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros). Art. 3º A garantia da operação de credito que trata o artigo anterior será feita com alienação fiduciaria do equipamento adquirido.

Art. 4º Para fazer face as despesas decorrentes da Presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercicio, credito especial até o limite de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) que será classificado no orçamento geral do Municipio, nas seguintes dotações:

2.7- Secretaria de Saude e Assistencia Social
2.71 Departamento de Saude
13.75.428.2 Manutenção do Posto de Saude
4.1.3.0 Equipamentos e instalações
2.1. Secretaria da Fazenda
2.13. Amortizacão de Encargo Financeiro
03.08.033.2 Pagamento de Prestações do financiamento da Ambulancia.
4.3.1.0 Amortizacoes

Artigo 5º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata a presente Lei, serão obtidos com Anulação total ou parcial de dotações orçamentarias não utilizaveis no exercicio, mais o produto da operação de credito de que trata o presente Lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Kennedy, 26 de Setembro de 1976.

3º Projeto de Lei Nº 31/76 de 26 de Setembro de 1976
Projeto de Lei que "Estima a receita e fixa

a despesa do município de Presidente Kennedy para o exercício de 1977, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Kennedy faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º O orçamento geral do Município de Presidente Kennedy, para o exercício de 1977, Compõe-se pelas receitas e despesas do Tesouro Nacional, estima a Receita geral do Município em Cr$ 1.350.000,00 (Hum Milhão, trezentos e cinquenta mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, relacionados em quadro de discriminação da Receita com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes

Receita Tributária	Cr$	21.000,00
Receita Patrimonial	-"-	30.000,00
Receita Industrial	-"-	11.000,00
Transferencias Correntes	-"-	702.600,00
Receitas diversas	-"-	27.000,00
Soma Cr$		791.700,00

2. Receitas de Capital

Transferencia de Capital		
Cr$. 558.300,00 =		558.300,00
Total		1.350.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo os

discriminações dos Quadros de Detalhamento da Despesa, que apresenta a composição por Fundos e órgãos, conforme o seguinte desdobramento:

I Despesa por Funções

01 - Legislativa	Cr$	31.500,00
03 - Administração e Planejamento		228.200,00
04 - Abastecimento	Cr$	19.600,00
08 Educação e Cultura	-11-	230.500,00
10 Habitação e Urbanismo	-11-	136.000,00
13 Saúde e Saneamento	-11-	164.000,00
15 Assistência e Previdência	-11-	42.000,00
16 Transportes	-11-	498.200,00
Total	Cr$	1.350.000,00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado, a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto no artigo 67 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei Entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Setembro de 1976.

(Ordem do Dia)

Foi discutido e Aprovado na ordem do dia o Projeto de Lei acima mencionado, por unanimidade dos presente. Nada mais havendo a tratar o Sr Presidente declarou encerrada a sessão que eu depois de lida e achada vai assinada pelos vereadores

Lgm

Presentes: José Mesquita Oliveira

Francisco Barbosa de Sousa

× Clemente Agostinho Duarte

× Tiago Joaquim da Silva.

× Joaquim Ferreira